DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 18.611.503/0001-69
Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras em
28 de fevereiro de 2025

DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 18.611.503/0001-69)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Conteúdo
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-5
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10-20

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião
Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectiva demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo acima referidas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião
Investimento em companhia de capital fechado
Conforme nota explicativa nº4, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía investimentos na companhia de capital fechado DXA WEAR S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$10.794 mil, o equivalente a 106,36% de seu Patrimônio Líquido. A Companhia Investida foi avaliada pelo seu valor justo por meio de laudo de avaliação, o qual, até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, o laudo de avaliação atualizado da Companhia Investida não foi emitido. Desta forma, não nos foi possível obter evidências suficientes e apropriadas para concluir sobre os saldos, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ausência de demonstração financeira auditada de companhia investida
Conforme descrito na nota explicativa nº 4, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo detinha ações da companhia de capital fechado DXA WEAR S.A. ("Companhia Investida"), no montante R$10.794 mil, o equivalente a 106,36% de seu Patrimônio Líquido. Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, a demonstrações contábeis auditadas da Companhia Investida para a data base de 31 de dezembro

de 2024 não foram emitidas, bem como não nos foi possível realizar outros procedimentos persuasivos de auditoria sobre tais investimentos na data base auditada. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não foi possível concluir sobre a exatidão dos saldos registrados, bem como possíveis distorções que possam impactar as demonstrações contábeis do Fundo.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional
Durante o exercício analisado, identificamos que o Fundo não possui saldos no ativo circulante para honrar com suas obrigações com terceiros, no qual a sua capacidade de gerar fluxo de caixa está diretamente associado aos recebimentos de dividendos, realização dos investimentos ou novos aportes dos cotistas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase
Prazo de duração do Fundo
Conforme descrito na nota explicativa no 1, o Fundo iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2013, com prazo de duração previsto de 5 anos. O prazo foi postergado de 13 de setembro de 2018 para 13 de setembro de 2023, e não houve postergações posteriores. Nesse sentido, a continuidade operacional do Fundo está condicionada a prorrogação do seu prazo de duração estipulado em regulamento. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esse assunto.

Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau – SC, 28 de julho de 2025.

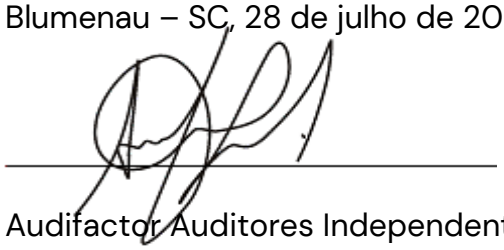

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 18.611.503/0001-69)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstrações da posição financeira
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024
(Valores em R$ mil, exceto o valor unitário das cotas)

		2025			2024	
	Notas	Quant.	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido	Quant.	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades			**-**	**-**		**-**	**-**
Banco Genial S.A.	**14**		-	-		-	-
Operações compromissadas			**-**	**-**		**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro	**14**	-	-	-		-	-
Ações de Companhia fechada			**10.794**	**106,36**		**11.141**	**103,72**
DXA Wear S.A.	**4**	24.700.000	10.794	106,36	24.700.000	11.141	103,72
Outros valores e bens			**-**	**-**		**-**	**-**
Taxa de Fiscalização CVM			-	-		-	-
Total do ativo			**10.794**	**106,36**		**11.141**	**103,72**
Passivo							
Valores a pagar			**645**	**6,36**		**400**	**3,73**
Taxa de administração e gestão	**9**		544	5,36		350	3,26
Auditoria e custódia			95	0,94		36	0,34
Outros valores a pagar			6	0,06		14	0
Total do passivo			**645**	**6,36**		**400**	**3,73**
Patrimônio líquido			**10.149**	**100,00**		**10.741**	**99,99**
Passivo e patrimônio líquido			**10.794**	**106,36**		**11.141**	**103,72**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 18.611.503/0001-69)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstrações do resultado do exercício e dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024
(Valores em R$ mil, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Ações de companhia fechada		**(347)**	**(32.173)**
Ajuste a valor justo dos investimentos em companhias investidas	**4**	(347)	(32.173)
Renda fixa		**-**	**-**
Apropriação de rendimentos e valorização/ a valor justo	**14**	-	-
Receitas		**358**	**-**
Reversão provisão exercício anterior		351	-
Outras receitas		7	-
Despesas		**(318)**	**(400)**
Taxa de administração	**9 e 11**	(269)	(350)
Auditoria e custódia	**11**	(49)	(36)
Taxa de fiscalização CVM	**11**	-	(14)
Outras despesas	**11**	-	-
Resultado do exercício		**(307)**	**(32.573)**
Resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente total		**(307)**	**(32.573)**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 18.611.503/0001-69)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024
(Valores em R$ mil, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas/ amortizadas	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Em 28 de fevereiro de 2023	**28.200**	**14.829**	**43.029**
Resultado líquido do exercício	-	(32.573)	(32.573)
Em 29 de fevereiro de 2024	**28.200**	**(17.744)**	**10.456**
Resultado líquido do exercício	-	(307)	(307)
Em 28 de fevereiro de 2025	**28.200**	**(18.051)**	**10.149**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DXA WEAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 18.611.503/0001-69)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração dos fluxos de caixa (método indireto)
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024
(Valores em R$ mil, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(307)	(32.573)
Ajustes		
Ajuste a valor de mercado	347	32.173
Variações de ativos e passivos		
Taxa de fiscalização CVM	-	15
Taxa de administração	194	350
Auditoria e custódia	59	35
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**293**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalente de caixa	**293**	**-**
Caixa e equivalente de caixa - início do exercício	-	-
Caixa e equivalente de caixa - final do exercício	-	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O DXA Wear Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 17 de setembro de 2013. O Fundo possui prazo determinado de duração de cinco anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante proposta da Gestora e deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia realizada em 13 de setembro de 2018 foi deliberado a prorrogação do Fundo por mais 5 anos a contar da data da Assembleia. Dessa forma, o prazo de duração do Fundo encerra-se em 13 de setembro de 2023.

O objetivo do Fundo é investir em oportunidades dos Setores Alvo, visando obter ganhos de capital e outros rendimentos, por meio de investimentos de médio/longo prazo na aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ("Títulos ou Valores Mobiliários") de Companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas ("Empresas Investidas") e/ou outros ativos, de acordo com a política de investimento do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo compete a DXA Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora") e a administração ao Banco Genial S.A. ("Administrador")

O Fundo destina-se à aplicação exclusivamente por investidores qualificados, conforme definidos pela legislação vigente.

Qualificação do Fundo

O Administrador do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em comitê de investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim com a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas

estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 578/16 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Conforme previsto na nota explicativa nº 18, até o fim do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações contábeis:

Em 23 de julho de 2025, as demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3. Principais práticas contábeis adotadas

a. Disponibilidades

Representado exclusivamente por saldo em conta movimento depositado em instituição financeira.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as operações compromissadas.

b. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

c. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo”.

d. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

e. Investimentos em ações de companhias de capital fechado mensuradas pelo valor justo

De acordo com a Instrução CVM 579/2016, os fundos classificados como entidade de investimento devem mensurar seus investimentos em ações de companhias de capital fechado pelo valor justo, com base em laudo de avaliação preparado pelo Gestor e/ou por terceiros contratados, nos termos previstos da referida instrução.

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, em conformidade aos artigos 3º e 4º da ICVM 579/16, as ações de companhia de capital fechado, estão avaliadas pelo valor justo com base em laudo de avaliação elaborado pela equipe técnica da Gestora do Fundo e validado pela Administradora. Entretando, para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a gestora não apresentou laudo para a investida. A Gestora possui mais de 35 anos de experiência em gestão de empresa, adaptando a metodologia com base no contexto de cada caso.

A avaliação do valor justo da companhia foi realizada pelo método do fluxo de caixa descontado a valor presente.

Investida	Data do ajuste	Valor justo total	% de Participação	Base para o ajuste
DXA Wear S.A.	29/02/2024		77,16%	28/02/2024

Investida	Data do ajuste	Valor justo total	% de Participação	Base para o ajuste
DXA Wear S.A.	28/02/2023	14.439	77,16%	28/02/2024

A administração revisa no mínimo anualmente o valor contábil líquido de suas companhias com o objetivo de avaliar a existência de eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração do valor recuperável do valor de suas propriedades.

4. Investimentos – Ações de companhia de capital fechados

Composição da carteira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, a composição das ações de companhias de capital fechado, detidas pelo Fundo está demonstrado abaixo:

Investimento em ações	Quantidade de ações	% de participação	Valor justo 29/02/2024	Ajuste a valor justo	Valor justo 28/02/2025
DXA Wear S.A.	24.700.000	77,16%	11.141	(347)	10.794

Investimento em ações	Quantidade de ações	% de participação	Valor justo 28/02/2023	Ajuste a valor justo	Valor justo 29/02/2024
DXA Wear S.A.	24.700.000	77,16%	43.314	(32.173)	11.141

(*) O ajuste a valor justo total da DXA Wear S.A. foi de R$347 em 28 de fevereiro de 2025 (R$ 32.173 em 2024).

A DXA Wear é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e no estado do Rio de Janeiro e que tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, direta ou indiretamente, como sócia, cotista ou acionista. Em outubro de 2013, a DXA Wear adquiriu 69,30% das participações da It Brands Participações Empresariais S.A. (“IT Brands”) e após uma operação de venda de uma de suas marcas ao final de 2016, passou a possuir 99% de participação na It Brands.

A IT Brands Participações Empresariais S.A., é uma companhia brasileira de participações, fundada em 07 de dezembro de 2009 na cidade do Rio de Janeiro, sob a forma de sociedade anônima, pelos sócios minoritários, hoje membros do Conselho de Administração da companhia. A empresa tem como objetivo ser uma empresa de participações, que transfere know-how em franquia, gestão de negócios, Administração de lojas e consolidadora de marcas.

Atualmente, as atividades e objetivos da IT Brands Participações Empresariais S.A., englobam a participação em outras sociedades não financeiras, exercendo o controle nestas sociedades.

Movimentação e avaliação da participação
Em Assembleia Geral Extraordinária da DXA Wear de 17 de setembro de 2013 foi aprovado o aumento de capital social em 25.100.000 novas ações ordinárias no valor de R$25.100, no qual o Fundo subscreveu e integralizou R$24.100, correspondentes a 24.100.000 ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária da DXA Wear de 06 de novembro de 2013, foi aprovado o aumento de capital social em 400.000 novas ações ordinárias no valor de R$ 400. O Fundo subscreveu e integralizou a totalidade destas ações na mesma data.

Em Assembleia Geral Extraordinária da DXA Wear realizada em 27 de abril de 2016, foi deliberado aumento do seu capital social no valor de R$ 500, mediante a emissão de 500.000 novas ações ordinárias. O Fundo subscreveu e integralizou a totalidade destas ações na mesma data, chegando a um valor total de 25.000.000 de ações ordinárias da companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária da DXA Wear realizada em 04 de outubro de 2017, foi deliberada uma redução do seu capital social em 300.000,00 ações e no valor de R$ 300, realizado apenas com o cotista DXA Wear FIP.

Em Assembleia Geral Extraordinária da DXA Wear de 18 de fevereiro de 2021, foi aprovado o aumento de capital social em 2.752.780 novas ações ordinárias no valor de R$4.814, ao preço de emissão de R$1,74893.

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 o Fundo possui 24.700.000 ações equivalentes a 77,16% do capital social da DXA Wear. As ações estão registradas por valor econômico-financeiro, utilizando o método de fluxo de caixa descontado a valor presente, totalizando o valor de R$10.794 (R$11.141 em 29 de fevereiro de 2024), equivalente a R$ 0,437004 por ação.

Dividendos
A Companhia não distribuiu dividendos nos exercícios.

Demonstrações contábeis
Até a data de emissão deste relatório, não foram emitidas demonstrações contábeis auditadas, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, desta Companhia.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, exceto quando tais forem realizadas para fins de proteção patrimonial e aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

6. Política de gerenciamento de riscos

Tipos de riscos

a. Mercado
As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A queda ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ser temporários, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

b. Crédito
Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo.

c. Liquidez
As aplicações em valores mobiliários do Fundo apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimentos brasileiros, em razão das características de prazo e duração dele. Caso o Fundo precise se desfazer de parte desses valores mobiliários como debêntures, bônus, ações de companhias fechadas, ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez no mercado de mobiliário no país, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Controles relacionados aos riscos
O investimento do Fundo é predominante em ações de empresas investidas, sendo os riscos administrados através do monitoramento das atividades das empresas investidas.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

7. Emissões, amortizações e resgates de cotas

A emissão de cotas do fundo se dá por oferta pública, consoante estabelecido na Instrução CVM nº 476/09.

A distribuição inicial de cotas do Fundo foi iniciada em 07 de agosto de 2013, com emissão máxima de 55.000.000 cotas ao preço unitário de R$ 1,00 por cota. Em 17 de abril de 2015, foi encerrada a

distribuição inicial de cotas do Fundo, tendo sido subscritas e integralizadas 26.500.000 cotas, perfazendo um total de R$ 26.500.

Em Instrumento Particular de Deliberação em 24 de setembro de 2018 o Administrador delibera pela emissão de cotas do fundo. Foram emitidas 1.700.000,17 cotas, no valor, perfazendo um total de R$ 1.700.

O Fundo tem a forma de condomínio fechado e, sendo assim, somente são admitidas novas emissões de cotas mediante prévia recomendação do gestor e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e registro, ou dispensa conforme o caso, da oferta de distribuição na CVM.

Os regates de cotas ocorrerão exclusivamente por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação do Fundo, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento.

Mediante orientação do gestor ou para o devido enquadramento da carteira do Fundo, o administrador poderá proceder a amortização de cotas do Fundo, desde que respeitado o período de carência de um ano contado da data de início do Fundo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

O pagamento das amortizações aos cotistas deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contados da data da comunicação formal do gestor ao administrador e será feito por meio de documento de ordem de pagamento ou depósito em conta corrente.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização de cotas.

8. Distribuição de resultado

Os rendimentos são incorporados à posição dos cotistas diariamente.

9. Remuneração da Administração

Taxa de administração

Como remuneração pelos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, custódia e escrituração, e excepcionada a auditoria independente, a título de Taxa de administração, o fundo arcará com uma remuneração equivalente a 0,925% ao ano (novecentos e vinte e cinco milésimos por cento ao ano) do patrimônio líquido do fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 9,5, anualmente corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Esta remuneração será provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 dias, e será paga pelo Fundo diretamente aos seus prestadores de serviços, conforme valores acordados entre eles, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração foi de R$269 (R$350 em 2024). O saldo a pagar à Administradora em 28 de fevereiro de 2025 é de R$544 (R$626 em 2024).

Taxa de performance

O Gestor fará jus ao recebimento de remuneração a título de performance ("Taxa de Performance") equivalente a 25% ao ano da rentabilidade do capital integralizado já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo fundo, inclusive a Taxa de Administração, que exceder o IPCA+7% ao ano.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve despesa com taxa de performance.

Taxa de custódia

Os custos da taxa de custódia estão inclusos na Taxa de Administração, sendo considerado o percentual máximo de 0,03% sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado um mínimo mensal de R$ 3.

Taxa de ingresso e saída

Não há taxa de ingresso ou saída do Fundo.

10. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco Genial S.A.

As ações de companhias fechadas estão registradas nos livros societários das companhias.

11. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo e o patrimônio líquido médio foram:

	2025		2024	
Despesa	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Taxa de administração	269	2,66	350	1,52
Auditoria e custódia	49	0,48	36	0,16
Taxa de fiscalização CVM	-	-	14	0,06
Total	**318**	**3,15**	**400**	**1,74**
Patrimônio líquido médio		**10.108**		**23.011**

12. Tributação

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate ou amortização e o custo de aquisição das cotas, àqueles cotistas sujeitos à tributação.Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

13. Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota, no encerramento do exercício, estão demonstrados como segue:

Data-base	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
28/02/2025	0,35992158	10.108	-2,94
29/02/2024	0,37083194	23.011	-75,70

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

14. Partes relacionadas

a. Disponibilidades

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, o Fundo manteve movimentação em conta corrente do grupo de empresas do Administrador e pretador de serviços de custódia. O saldo se encotra apresentado na rubrica "Disponibilidades" em seu Balanço Patrimonial.

	28/02/2025	29/02/2024
Banco Genial S.A.	-	-

b. Despesas com partes relacionadas

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, o Fundo apropriou remuneração ao Administrador, conforme divulgado na nota explicativa nº 11. O total da despesa e passivo seguem abaixo:

	28/02/2025	29/02/2024
Taxa de administração e gestão – exibilidades	544	626
Taxa de administração e gestão – resultado	269	350

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Administrador, no exercício, não contratou serviços da Audifactor Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM

18. Informações adicionais

a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578/16 e 579/16, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das

responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578/16 e 579/16, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b. Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como

entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado
Conforme art. 27 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas – tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de

optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; e (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

19. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22